



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
Processo Administrativo Nº 034/2024 – SEC/ADM/CMA**

PREAMBULO

Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Itajair Huberti Jung e Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 049, de 27 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO** a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública de recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação:
20/12/2024.

Horário: **9h (nove horas)**

Referência de Horário: Horário de Manaus-AM

Local de realização da Sessão: Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhonete picape média, 0 km, ano 2024/2025, com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência (Anexos IV e V), e visa atender às necessidades rotineiras da Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, com a aquisição do bem, com as características mínimas, da planilha a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A despesa resultante deste Pregão Presencial ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Município de Apuí, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

2.2. Conforme trazido pelo item 14 do Termo de Referência (Anexo V), o valor estimado foi considerado com base na pesquisa mercadológica, sendo o valor global de R\$ 309.300,00 (trezentos e nove mil e trezentos reais), o qual será considerado como preço de referência para o procedimento licitatório.

3. MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções n.º 001 e 002/2024 – CMA.

3.2. Neste Pregão Presencial, não será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado Sistema de Registro de Preços (SRP/ARP), previsto no art. 78 da Lei N.º 14.133/2021 e regulamentações próprios através das Resoluções N.º 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 A sessão do pregão será realizada na data e horário fixados no preâmbulo deste edital, conduzida pelo pregoeiro e auxiliado pela equipe de apoio.

4.2. Credenciamento:

4.2.1. Os representantes das empresas deverão se credenciar perante o pregoeiro antes do início da sessão, apresentando documentos de identificação e procuração (se for o caso) para comprovar poderes de representação das proponentes.

4.3. Etapas da sessão

4.3.1. Recebimento das propostas:

4.3.1.1. No início da sessão, o pregoeiro receberá os envelopes 1 (Proposta de Preço) e 2 (Documentação de Habilitação).

4.3.2. Abertura das propostas (envelope 1):

4.3.2.1. O pregoeiro abrirá os envelopes de propostas de preços e fará a análise preliminar, classificando-as da menor para a maior preço fixado na proposta.

4.3.3. Lances verbais:

4.3.3.1. Os participantes podem oferecer lances verbais, a partir da menor proposta inicial, em disputa direta para reduzir os preços.

4.3.3.2. O pregão seguirá até que não haja mais interesse em ofertar lances.

4.3.4. Declaração do vencedor provisório:

4.3.4.1. O licitante que oferecer o menor preço será declarado vencedor provisório, condicionado à análise da documentação de habilitação.

4.3.5. Habilitação (envelope 2):

4.3.5.1. O envelope com os documentos de habilitação do vencedor provisório será aberto para verificação do cumprimento das exigências legais e editalícias.

4.3.5.2. Caso a habilitação seja considerada irregular, o pregoeiro analisará os documentos do próximo colocado.

4.3.6. Declaração do vencedor definitivo

4.3.6.1. Concluída as análises das propostas de preços e documentação de habilitação, o vencedor mais bem qualificado que atender todas as exigências legais e editalícias, será declarado o vencedor do certame, para o fornecimento do objeto caracterizado neste Edital.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. ENVIO DE PROPOSTAS

5.1.1 Início do Prazo: **10/12/2024.**

5.1.2. Término do Prazo: **19/12/2024.**

5.1.3. Os documentos serão recebidos no setor de protocolo da Câmara Municipal nos dias úteis e no horário de expediente das 7h às 13h, no fuso horário do Estado do Amazonas.

6. DO ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. Para participar do presente certame, as propostas de preços e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas por meio de ofício próprio e protocoladas no setor de protocolo na sede da Câmara Municipal de Apuí, até a data limite definida no item 5 deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de julgamento de Menor Preço Global, respeitando as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, observadas as especificações do objeto, previamente discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência, Anexos, IV e V, deste Edital, e ainda que aqui, não explícitos, serão seguidas as orientações e critério de julgamento, previstos na legislação pertinente, em especial as:

7.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

7.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

7.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;

7.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí, no que couber;

7.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no que couber.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas interessadas, que atuam no ramo pertinente ao objeto deste certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. A proponente interessada em participar deste Pregão, deverá formalizar o cadastramento junto a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, enviando no prazo previsto no Item 5 deste Edital, o pedido e documentações de habilitação cadastral para o seguinte endereço eletrônico: camara.licitacao@apui.am.leg.br

8.3. Não poderão participar deste pregão:

8.3.1. Pessoa física, em hipótese alguma;

8.3.2. As proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3.3. Os Consórcios de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;

8.3.4. As proponentes que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.3.5. As proponentes estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.6. As proponentes que tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

8.3.7. As proponentes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí; e,

8.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.4. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.5. Abrir as propostas de preços;

9.1.6. Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;

9.1.7. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.8. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.9. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.10. Declarar o vencedor;

9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.12. Elaborar a ata da sessão;

9.1.13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e

9.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei n.º 14.133/2021, desde que fundamentados os motivos da impugnação.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderão ser realizados e encaminhados para na forma eletrônica, pelo e-mail camara.licitacao@apui.am.leg.br ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, em dias uteis e no horário de expediente das 07h às 13h.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/pregoespresencial>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço e documentação de habilitação das participantes no certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação deste pregão.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 10.1, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no item 10.2.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 Os licitantes deverão apresentar, na sessão pública, os seguintes envelopes:

11.1.1. Envelope 1 – Proposta de Preços: contendo a proposta escrita, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo VII deste edital;

11.1.2. Envelope 2 – Documentação de Habilitação: contendo os documentos de habilitação exigidos no item 17 deste edital.

12. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preços, conforme modelo do Anexo VII, e apresentar em envelope próprio na sessão pública conforme item 11 deste Edital.

12.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços expressando o valor em moeda nacional, em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, que não sejam as ofertadas em lances.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

12.6. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

12.7. Os licitantes deverão apresentar, devidamente autenticados em cartório competente, os documentos de habilitação exigidos no item 11, com o rol documental previsto no Anexo I deste edital, acompanhados da proposta de preços, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. O envio deverá ser realizado até a data e o horário estipulados no item 5 deste edital, momento em que a etapa de apresentação da documentação será automaticamente encerrada.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja, deverão encaminhar a documentação comprobatória, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente presencialmente.

13.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

13.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

13.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.

13.4. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes, caso haja interesse, deverão disputar os lances.

13.6. Incumbirá ao licitante acompanhar toda sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância durante a disputa dos lances.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por seu concorrente.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

13.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

13.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível, deverá excluí-lo, a fim de não prejudicar a competitividade.

13.10.1 Considera-se inexequível a proposta de preços que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento).

13.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

13.13. Encerrada a sessão pública, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa, conforme arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

14. DO EMPATE:

14.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 13.12, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

14.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 03 (três) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame.

14.1.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

14.2. Caso o Pregoeiro perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item. 14.1.1, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, conforme estabelecido no edital.

14.2.1. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações. conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

14.2.2. Caso a regra prevista no subitem 14.1.1, do item 14.1 não solucione o empate, será dada preferência:

I. empresas estabelecidas em cidades vizinhas próximas ao Município de Apuí/AM;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências”.

14.3.3. Caso a regra prevista no subitem 14.2.2, não solucione o empate, será realizado sorteio, entre as proponentes tecnicamente empatadas.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a eventual contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. A negociação será realizada e acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, serão chamadas as demais licitantes, na ordem para a negociação direta.

16. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16.1.1. A consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente, e será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

16.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2. O Pregoeiro convocará o licitante para apresentar a proposta atualizada e se necessário documentos complementares em conformidade com o último lance, sob pena de desclassificação.

16.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que o produto ofertado atende a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 16.2,

16.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, se assim for necessário.

16.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado em conformidade com o objeto caracterizado no item 1, deste Edital, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no item 1, deste instrumento convocatório, apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável ou preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

16.6.1. O valor estimado pela administração para a contratação será de R\$ R\$ 309.300,00 (trezentos e nove mil e trezentos reais) e será base referencial para aceitabilidade das propostas e lances.

16.6.2. A desclassificação por valor exorbitante ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado no subitem 16.6.1.

16.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 14 e 15.

16.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão e determinará a nova data e horário para a continuidade da sessão.

16.11 Sempre que a proposta de preços ou lance não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 14 deste edital, se for o caso.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1. Após a declaração do vencedor provisório, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação que estão listados no Anexo I deste Edital.

17.2 Caso o proponente não atenda às condições de habilitação exigidas, será desclassificado, e o segundo colocado será convocado, seguindo esse procedimento até que um proponente habilitado seja identificado.

17.3. Se for constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou equiparadas, conforme a lei, será assegurado um prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos para que o licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

18.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões juntamente ao setor de licitação da Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento

18.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/pregoespresencial/pregao001/pregao001/view>

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, por e-mail ou qualquer outro meio subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado em favor da proponente vencedora, por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Apuí - AM.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, que envolve o presente pregão.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

20.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IX deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

20.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.

20.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Gestão de Licitações e Contratos.

20.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, exceto quando nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/21.

20.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura e ordem de fornecimento.

20.5.1 Exclui-se do prazo de vigência contratual as garantias concedidas pelo fornecedor e/ou pelo fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

20.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

20.8. O objeto deste Pregão deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo V deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

22. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

22.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato.

22.2.4. Suspensão para contratar com a Administração.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

22.3. A multa prevista nos subitens 22.2.2 e 22.2.3 do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

22.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

22.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 22.5;

22.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas nos subitens 22.2.2 e 22.2.3 do item 22.2.

22.8. As multas previstas nos subitens 22.2.2 e 22.2.3 poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nos subitens 22.2.4 e 22.2.5 todas do item 22.2.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

22.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços contratados, para extinção do Contrato.

22.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

22.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas nos subitens 22.2.4 e 22.2.5.

22.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí.

22.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

22.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

22.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

22.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.

22.16.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento contratual conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital, acompanhada de nota de empenho de despesa, autorização mediante ordem de fornecimento ou execução da ordem de fornecimento, conforme previsto no art. 95 da Lei n° 14.133/2021, e nas Resoluções n° 001/2024, de 23 de março de 2024, e n° 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Concluído o presente Pregão, o processo e o respectivo instrumento de contratação serão publicados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br>, em conformidade com as exigências de transparência. A publicação obrigatória, na forma de extrato, ocorrerá no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pelo artigo 42 da Resolução N° 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Câmara Municipal de Apuí - AM poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

25.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. O foro da cidade de Apuí/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a).

25.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Divisão de Licitação e Contratos), sem qualquer prejuízo.

25.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/pregoespresencial/pregao001/pregao001/view>. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí, sede da Câmara Municipal de Apuí.

25.12. No caso de todos os proponentes serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.12.1. Republicar o Edital do presente Pregão com uma nova data.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 25.12.2.** Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento administrativo, se disponível, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- 25.12.3.** As providências acima também poderão ser aplicadas caso não haja interesse por parte de quaisquer proponentes (procedimento deserto).
- 25.13.** Cabe a proponente acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.
- 25.14.** Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato que impeça a realização da sessão pública, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 25.15.** Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.16.** As normas deste Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial, serão sempre interpretadas em favor das propostas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.17.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e lances, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.
- 25.18.** As proponentes que se enquadrarem nas disposições do art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não estiverem incurso nos impedimentos do art. 4º da Lei 14.133/2021 poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo anexar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo no Anexo VIII.
- 25.19.** Ao encaminharem suas propostas de preços, os proponentes assumem e concordam com todas as especificações deste Edital e demais requisitos legais constantes no Termo de Referência, Anexo V deste aviso.
- 25.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.20.1.** ANEXO I – Documentação necessários para Habilitação;
- 25.20.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Empregador;
- 25.20.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 25.20.4.** ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.20.5.** ANEXO V – Termo de Referência;
- 25.20.6.** ANEXO VI – Modelo de Ordem/ Requisição de fornecimento;
- 25.20.7.** ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;
- 25.20.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa (ME) Ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); e,
- 25.20.9.** ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 10 de dezembro de 2024.

Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação/ Pregoeiro da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 10 / 12 / 2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência

DESPACHO: Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 10 / 12 / 2024

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 e seguintes da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, a empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor d sede do licitante.

1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução N° 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo III.
- d) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme modelo, Anexo II.
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. M

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]
[RG e CPF]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -CMA

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de:

- Prefeito,
- Vice-Prefeito,
- Vereadores,
- Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,
- Titulares de cargos equivalentes,
- Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
- Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
- Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Caso possua vínculo de parentesco, preencher as informações abaixo:

Nome: _____
Cargo: _____
Relação de Parentesco: _____

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]
[RG e CPF]



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024.

1 - DA INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento da Câmara Municipal de Apuí, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.3- O Estudo Técnico Preliminar - ETP (não obstante previsão legal Art. 18 da Lei 14.133/21) tem respaldo na doutrina administrativa brasileira. Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o **Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis**, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2 - DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS

2.1- Trata-se da necessidade da aquisição de veículo automotor 0KM, para compor a frota da Câmara Municipal de Apuí/AM, a fim de atender as demandas parlamentares e administrativas.

2.2- A área requisitante da solução, visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.3- A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.5- Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras da Câmara, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

3.1- A Câmara Municipal de Apuí é composta por diversos setores sempre engajadas em cumprir com a obrigação pública, visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas da Câmara para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto ora a ser licitado.

3.2- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

3.3- A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

3.4- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente.

3.5- Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar - ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Casa Legislativa, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquiridos.

4.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos: Soluções cabíveis para atender a demanda:

4.2.1- Descrição: Aquisição de Veículos: O veículo será incorporado à frota da Câmara Municipal de Apuí/AM, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

4.3- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.3.1 - Considerando que se trata de recursos da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Apuí, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.

4.3.2- A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

4.3.2.1 - O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares.

4.3.2.2- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.2.3- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.3.2.4- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E QUANTIDADE PREVISTA

5.1- Para a estimativa da quantidade, considerou-se a totalidade da necessidade da Câmara Municipal de Apuí/AM, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

5.2- A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso disponível, e ainda pela necessidade da aquisição, obtidos a partir de fatos concretos, como série histórica da demanda anterior. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

5.3- Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021) ou através dos procedimentos de adesão aos Sistema de Registros de Preços, denominado Processo Carona..

5.4- Conforme plano de trabalho, as especificações do OBJETO e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete Pick-up, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	UND	01

5.5- O VEÍCULO DEVERÁ:

5.5.1- Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

5.5.2- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5.3- Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

5.5.4- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

5.5.5- O veículo deverá ser entregue adesivado com os dados da Câmara e com logomarca oficial, de acordo com a Resolução. Os adesivos de identificação serão brancos e arredondados e deverão ser colocados nas duas portas laterais do veículo. **(A Câmara deverá enviar modelo de arte junto com a ordem de compra)**, a contratada deverá enviar arte final para aprovação da Câmara antes da impressão dos adesivos.

5.5.6- O veículo deverá ser entregue com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

5.6- EMPLACAMENTO: O veículo deverá ser entregue já emplacado com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Apuí, devidamente registrado no DETRAN.

5.6.1- Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

5.6.2- A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021).

6. A QUALIDADE DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

6.1- O padrão de qualidade do objeto pretendido pela Câmara Municipal de Apuí perfaz elementos essenciais nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

6.2- Diante da necessidade de aquisição de veículo automotor 0km, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de equipamento de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico ou Presencial. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico ou Presencial e julgamento por Menor Preço.

6.3- A essencialidade da aquisição de veículo automotor 0km, fundamenta-se pela disponibilidade de ter um veículo adequado, pois é essencial para evitar descontinuidade nos serviços prestados pelo Poder Legislativo, concernente a execução de serviços rotineiros e possibilitará cumprir suas funções



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



legislativas de forma eficaz e sem interrupções, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas da Câmara Municipal de Apuí.

6.4- Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante e permanente dos materiais que objetiva contratar.

6.5- Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

6.6- A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações do objeto, prazo de fornecimento e obrigações.

7- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1- A solução escolhida que compreende a aquisição de 01(um) veículo 0 Km, não permite o parcelamento de aquisição em face da impossibilidade de fracionamento do objeto.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1- Pretende-se, com a Aquisição:

8.1.1- Garantir maior eficácia no atendimento das demandas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Apuí, considerando a realidade local de extensa área rural e vias de acesso predominantemente sem pavimentação. A aquisição de uma caminhonete permitirá que os servidores e Vereadores realizem deslocamentos com mais segurança e conforto, adequando-se às condições das estradas e proporcionando um atendimento de qualidade à sociedade.

8.1.2- Reduzir custos de manutenção junto a oficina, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

8.1.3- Otimizar o consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

9- ANÁLISE DE RISCO

9.1- O item a ser licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

9.2- Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

9.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

10.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2- Serão estabelecidas no Termo de Referência as premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

10.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

10.3.1- publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21 e Regulamentações próprias dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

10.3.2- Fornecimento deverá ser efetuado em até 90 (noventa) dias após a firmação do termo de contrato e expedição da ordem de fornecimento ou por motivo devidamente justificado, prorrogáveis até a entrega do objeto, desde que mantido o valor contratado e o recebimento e aceite do objeto, se dará em até 30 (trinta) dias.

10.3.3- forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento técnico do veículo.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos

11.2- Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos entre outros.

11.3- Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

12.1- A despesa resultante deste processo ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13. DA PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

13.1- A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de quatro cotações, no entanto, apenas três empresas apresentaram propostas, dos itens objetos deste Termo de Referência, as quais seguem abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 36.544.507/0001-53					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EMPRESA: AC SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: 47.958.859/0001-71					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.577.025/00001-55					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	R\$ 313.900,00	R\$ 313.900,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: TOYOLEX AUTOS S.A - CNPJ: 07.234.543/0001-21					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	apresentou	apresentou

13.2- A metodologia para estimar valor do objeto que se pretende adquirir se deu através de coleta de preços por meio de cotações, realizadas juntos as seguintes proponentes mencionadas nas planilhas do item 13.1 deste estudo, onde se obteve o preço médio a partir do somatório dos valores das cotações validas e devido pelas três proponentes, onde se obteve valor estimado de R\$ 309.300,00 (trezentos e nove mil e trezentos reais), para a contratação e aquisição do objeto com as características definidas no item 5 deste estudo.

14. DOS DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES PENALIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

14.1- Os direitos, deveres, responsabilidades e penalidade da Contratante e Contratada, para garantir a fiel execução da contratação deve estar previstas em clausulas explicitas no Termo de Referência e Termo de Contratação;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.

15.2- É facultado a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.3- Fica assegurado à Câmara Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

15.4- Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.5- Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

15.6- Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas Empresa relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

15.7- Portanto, essas são as especificações pretendidas neste Estudo Técnico Preliminar com os elementos necessários para subsidiar a execução do procedimento de aquisição, para o qual declaramos que este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações e, e Regulamentações próprias dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

16.1- Diante de toda as informações levantadas e análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar esclarecemos ser viável, a aquisição de um veículo com as características pretendidas, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços ou processo de adesão, bem como, em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto declara-se viável e razoável esta aquisição com fundamentação na Legislação, explícitos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Regulamentações próprias dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ELIVELTON CARDOZO

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM.

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Em: 04 / 11 / 2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº 007/2023

THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, do Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Em: 04 / 11 / 2024

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C. M. A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

1) INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal, Lei Nº 14.133/2021 e nas regulamentações próprias expedidas pela Câmara Municipal de Apuí, por meio das Resoluções Nº 001 e 002/2024, e atendida a fundamentação do planejamento estabelecido no Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2024, parte integrante deste Termo.

2) OBJETO:

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, Motor diesel, zero km, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

2.2 Poderão ser aceito veículo com características superiores, desde que atendidas todas as especificações e requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo da contratação:

3.1.1 Proporcionar melhorias na frota, com a aquisição de 1 (um) veículo 0km para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM; e,

3.2. Soma-se ainda, que o objetivo de proporcionar à Câmara Municipal de Apuí, a aquisição de um veículo para compor a sua frota, e manter a disposição do gabinete Presidência da Câmara Municipal e desenvolvimento das ações itinerantes do Membro desta Casa Legislativa.

3.2 Justificativa da contratação:

3.2.1 A realização de processo de aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a utilização do veículo nas ações itinerantes da Câmara Municipal de garantindo assim os trabalhos voltados ao bem estar da população.

3.2.2 Cumpre ressaltar que aquisição deste veículo é uma necessidade, uma vez que não dispomos de veículo adequados atender as demandas com ações parlamentares, em virtude das dificuldades geográficas do município de Apuí, onde temos comunidades que distancia da sede do Poder



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Legislativa aproximadamente 400 km. E o veículo servirá de apoio as ações legislativas na sede do município e nas comunidades rurais distribuídas em mais de 2.000 (dois) quilômetros de estradas vicinais, de chão batido.

3.2.3 A aquisição de um veículo, visa melhoras a qualidade de equipamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Apuí e com o passar dos anos os veículos existentes se tornam inseguros, pela depreciação mecânica da vida útil da frota, e em face do exposto acrescenta os seguintes motivos:

3.2.3.1 Atendimento às Demandas Diárias: A aquisição de um veículo Pick-up tração 4 x4, é necessária para atender às atividades diárias do Gabinete da Câmara Municipal, esse veículo possibilitará o deslocamento eficiente dos servidores e vereadores para cumprir suas obrigações institucionais;

3.2.3.2 Manutenção da Continuidade dos Serviços: A disponibilidade de um veículo adequado é essencial para evitar descontinuidade nos serviços prestados pelo Poder Legislativo, com um veículo à disposição, a Câmara poderá cumprir suas funções de forma eficaz e sem interrupções, pois a população de Apuí vem crescendo ano a ano.

3.2.3.3 Composição da Frota Institucional: A aquisição do veículo contribuirá para compor a frota da Câmara Municipal, garantindo mobilidade e agilidade nas atividades administrativas e parlamentares, manter uma frota atualizada é importante para o funcionamento eficiente da instituição, tendo em vista que a última caminhonete de classe “pick-up” foi adquirida em 2013.

3.2.3.4 Especificidades do Veículo: A escolha por um veículo tipo pick-up, com cabine dupla e tração 4x4, atende às necessidades de deslocamento em áreas urbanas e rurais, o motor diesel e o estado zero km garantem confiabilidade e durabilidade.

3.3 Portanto, a aquisição desse veículo visa otimizar o trabalho da Câmara Municipal de Apuí, assegurando mobilidade e eficiência, esses pontos destacam a importância da aquisição para garantir a continuidade dos trabalhos Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Apuí.

4. AMPARO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou por Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços válidas de outros órgãos da administração pública e, em ambos devidamente justificado pela autoridade competente e/ou agente de contratação/pregoeiro.

4.2 Ademais tem amparo legal, integralmente, nas seguintes:

4.2.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.2.2. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

4.2.3. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

4.2.4 Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1 As especificações e quantitativo do objeto da contratação esta discriminado no quadro abaixo:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.

6. DA GARANTIA:

6.1. A contratada deverá dar garantia em relação a defeitos de fabricação e montagem do veículo de no mínimo 05 (cinco) ano, sem limites de quilometragem, contados a partir do Termo de Aceitação Definitivo do Veículo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e da garantia legal prevista nos arts. 12 e 13 da Lei 8.078/90.

6.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

6.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nos mesmos termos das originais.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

7.1 DA ENTREGA:

7.1.1. O Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada via e-mail ou protocolada junto ao setor responsável, podendo este prazo ser estendido até a conclusão do processo de entrega, desde que devidamente justificado.

7.1.2. Não será recebido e aceite o objeto caso se constatem defeitos ou imperfeições, ou caso não esteja com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição necessária, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.1.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Apuí, localizada na Avenida 13 de Novembro Nº 305, (Praça dos Três Poderes), Bairro Centro, Apuí, Amazonas, no horário



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



compreendido entre 07h as 13h de segunda à sexta-feira, mediante a assinatura do termo de entrega do objeto.

7.2. DO RECEBIMENTO:

7.2.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.2.1.1. Recebimento provisório: o veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

7.2.1.1. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do veículo que, estando em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, será recebido definitivamente.

7.2.2. A contratada garantirá a qualidade do veículo, obrigando-se a substituir caso estiver danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.2.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.2.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir o veículo recusado.

7.2.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação de recusa, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.2.6. Se a contratada não substituir ou complementar o veículo entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do veículo recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

7.2.7. Glosada a nota fiscal, deverá a Câmara notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação.

7.2.8. O veículo recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades Públicas do Município de Apuí, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações exigidas termo de referência e/ou as estabelecidas também no Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive frete de entrega, e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, dentre eles encargos relativos à legislação trabalhista.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do contratado.

8.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, JUSTICA DO TRABALHO e Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações prevista no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, peças são partes e integram a contratação.

8.1.6. Conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do bem, no tocante a defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

8.1.7. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade do veículo.

8.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.9. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento e manuseio dos veículos;

8.1.10. Emitir demonstrativo e Nota Fiscal quando a entrega estiver efetuada.

8.1.11. Caso não seja possível a entrega do veículo no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de fornecimento do veículo, informar as razões à unidade requisitante, para se aceitas, realizar aditivo de prorrogação de prazo.

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.4. Rejeitar o objeto entregue, se estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o veículo;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1.7. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.6. Verificar se o veículo oferecido pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí;

10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a entrega definitiva do veículo ou rescisão do mesmo;

10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, com todas as características do objeto deste Termo de Referência, para início do processo de pagamento.

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, anexada ao Requerimento de pagamento, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega;

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção;

11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária ou pix, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 11.13.

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

11.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

11.9. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.10. Os preços ajustados na proposta vencedora já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto contratado.

11.11. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.12. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução N° 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

11.12.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.12.2. prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas.

11.12.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.12.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.12.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.12.6. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.12.7. prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011.

11.12.8. prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

11.12.9. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.12.10. cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver

11.14. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

11.15. Não serão efetuados créditos em contas:

11.15.1. de empresas associadas.

11.15.2. de matriz para filial.

11.15.3. de filial para matriz.

11.15.4. de sócio.

11.15.5. de representante.

11.15.6 de procurador, ou de terceiro sob qualquer condição.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.16. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.17. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira o documental que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.18. No preço já estão incluídos todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, , acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato.

12.2.4. Suspensão para contratar com a Administração.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5;

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 do item 12.2.

12.8. As multas previstas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nos subitens 12.2.4 e 12.2.5 todas do item 12.2.

12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços contratados, para extinção do Contrato.

12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas nos subitens 12.2.4 e 12.2.5 do item 12.2.

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

12.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.

12.16.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa resultante deste processo licitatório ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de quatro cotações, no entanto, apenas três empresas apresentaram propostas validas, do item objeto deste Termo de Referência, as quais seguem abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 36.544.507/0001-53					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.		
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: AC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.958.859/0001-71					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 17.577.025/00001-55					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine	R\$ 313.900,00	R\$ 313.900,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.		
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
EMPRESA: TOYOLEX AUTOS S.A - CNPJ: 07.234.543/0001-21					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	Veículo automotor novo, 0 KM, ano 2024/2025, tipo Caminhonete picape média, 4X4 com bloqueio de diferencial traseiro, sistema hidráulico, motor mínimo de 2.8, potência mínima de 200 CV, 5 passageiros, 4 portas, cabine dupla, combustível Diesel, cambio/tração automático, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, poltronas em couro, 5 airbags, freios ABS, cor branca ou preta, sistema multimídia, navegação e configurações do veículo, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apuí.	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação

14.2 A metodologia para estimar o preço médio se deu através de coleta de preços por meio de cotações de preços com empresas do ramo, realizadas juntos as seguintes proponentes mencionadas nas planilhas do item 14.1 deste Termo de Referência, onde se obteve o preço médio para estabelecer o valor e a partir do somatório obtivemos o valor estimado de R\$ 309.300,00 (trezentos e nove mil e trezentos reais), como parâmetro.

15. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A gestão geral da aquisição do objeto deste Termo de Referência fica a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato
Função 2	Fiscal de Contratos



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação para o fornecimento objeto deste Termo de Referência será de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação ou quando por adesão ao Sistema de Registros de Preços / Ata de Registro de Preços de outros órgão da administração pública, seguirá os parâmetros definidos no referido certame e se efetivar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de Referência após assinatura do Termo de Contrato, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a modalidade Pregão Presencial adesão ao sistema de Registro de Preços de Outros Órgãos da Administração, que de objetos registrados com as especificações do veículo 0km, tipo pick-up, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, dada a natureza do objeto a ser adquirido encontrarem com permissivo legal nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2024, e atendidas as demais premissas da mesma legislação e combinando com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Câmara Municipal de Apuí, em 25 de novembro de 2024.

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 25 / 11 / 2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria n. 007/2023

THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Pedro Renato Frozzi Em: 25 / 11 / 2024

Vereador
Presidente

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa _____, nome fantasia _____, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, Motor diesel, zero km, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

3) FUNDAMENTO E BASE DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Procedimento nº 006/2024 - DGLC, Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA e Requisitado a compra nos termos iniciais do Processo Administrativo Nº 034/2024-SECADM.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O Valor global da contratação importa na quantia de R\$ _____

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto do Termo de Contrato Nº _____.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em _____ de _____ de 2024.

VEREADOR _____
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada _____
CONTRATADA



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: No Modelo da proposta de preços a proponente deve inserir a logo da empresa, cnpj e endereço (Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado)

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
DADOS: N° DO EDITAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição do produto	Quantidade	Tipo	Valor Unit	Valor Total
001	(1) Item: Indicação da ordem do item. Exemplo: 1, 2, 3, ... (2) Descrição: Descrever de forma completa, clara o objeto e suas características. Isso para evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou". A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante. (3) Unidade: Precisa ser relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa (4) Valor Unitário: O preço unitário global do objeto considerado na compra (4) Valor Total				
Valor total					

A empresa declara que o preço apresentado nesta proposta inclui todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do objeto integrante do pregão presencial

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias após a entrega da ordem de fornecimento.

Data, local e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(NOTA.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de sócio proprietário da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra incursa nos impedimentos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a empresa pode usufruir das prerrogativas e do direito de preferência estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade, data).

[Assinatura Representante Legal]
[RG, CPF, Cargo e Função]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de para fornecimento de um veículo _____ que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a empresa _____

Aos (____) _____ dias do mês de (____) _____ de (2024) ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o N° _____ SSP/_____ e no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/n°, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____ e Inscrição Estadual N° _____, situada a Avenida _____ N° _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o N° _____ SSP/_____ e no CPF sob o N° _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Licitação N° 006/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria N° _____, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo N° 034/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. 1.1. O objeto do presente Procedimento Licitatório é a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo automotor novo, tipo caminhonete picape média, 0 km, ano 2024/2025, com as especificações e nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e proposta de preço vencedora a que se refere esta Edital, são partes integrante desta contratação.

1.2. Objeto da contratação:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Nota: transcrever as características do objeto, conforme termo de referência

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação por meio de Licitação;
- 1.3.4. A Proposta Preços do Contratado;
- 1.3.5. Nota de Empenho em favor do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, e
- 2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do produto constam nos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução e fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em sua proposta de preços, vedado o faturamento em nome de terceiros.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, e conferida as características do objeto desta contratação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de conferência e recebimento do objeto da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;

h) a data da emissão;

i) os dados do contrato e do órgão contratante;

j) o período respectivo de execução do contrato;

k) o valor a pagar; e

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A Contratada obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento do objeto, após assinatura deste contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2 A forma de fornecimento se dará em parcela única, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência

6.3 O prazo para entrega dos materiais permanentes será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a Contratada comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

6.4. O local de entrega do objeto do presente contrato é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento do bem e controle de almoxarifado.

7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. O preço inicialmente contratado é através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada junto aos fornecedores que atuam no ramo, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;
- 8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.1.8 Verificar se o fornecimento do objeto contratado pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.9 Rejeitar, no todo o fornecimento do objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.10. Emitir Ordem de Fornecimento ou Requisição de Fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.1.11. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:
- 8.1.12.1 For prestado o bem sem a devida ordem de fornecimento o ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,
- 8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:
- 9.1.1. Fornecer o objeto da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.
- 9.1.2. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao devido fornecimento dos serviços objeto da contratação.
- 9.1.3. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.
- 9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 9.1.6. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos objetos da contratação.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o objeto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.

9.1.8. Recusar-se a fornecer o objeto da contratação sem a devida ordem de fornecimento ou requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

9.1.9. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento do produto concluído.

9.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além das previstas no item 12 do Termo de Referência, a CONTRATADA também: comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

II- Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos da**



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto no art. 124, inciso II, aliena “d” da Lei N° 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1° da Lei N° 14.133/21 e Art. 235, § 2° da Resolução N° 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em _____ de _____ de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ N° 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa
CNPJ
Contratada
TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME
CPF:
02) _____
NOME:
CPF:

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei n° 14.133/2021.

Em _____ / _____ /20_____.

Assessora Jurídica da Presidência